

A IMPORTÂNCIA DE UM INTÉRPRETE DE LIBRAS DURANTE AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Patrícia de Sousa Nunes Silva¹
Daniel Neves Pinto²

RESUMO

Objetivamos com a pesquisa buscar a importância da presença de um Intérprete de Libras durante as aulas de educação física, como componente fundamental à comunicação e interação entre professor – aluno surdo – aluno ouvinte, considerando a Educação Física como parte integrante e essencial para o desenvolvimento das habilidades físicas e motoras. Enquanto disciplina, a Educação Física é capaz de implicar direta e favoravelmente na formação integral do indivíduo, incluindo pessoas com surdez, apesar de estas receberem um tratamento social diferenciado desde a infância, no seio familiar, e continuado na ação social, ou seja, na sociedade a qual vivem. Do ponto de vista dos procedimentos técnicos, optamos pela pesquisa bibliográfica, a qual é elaborada a partir de material já publicado. A importância, portanto, da presença de um Intérprete de Libras durante as aulas está no fato desse profissional proporcionar fatores como confiança, segurança e, principalmente, mediar à comunicação entre o educador e seus colegas. Tais fatores irão estimular a participação dessas crianças nas aulas de Educação Física.

PALAVRAS-CHAVE

Deficiente Auditivo. Educação Física. Inclusão. Libras.

1. Doutoranda em Educação pela Universidade Federal de Sergipe; Mestra em Educação pela Universidade Tiradentes; Pós-graduada em Educação Inclusiva pela UNIT; Especialista em Psicometria, pela Faculdade Pio Décimo; Graduada em Educação Física pela UNIT. patriciasnsilva@hotmail.com

2. Especialista em Educação Especial pelo Centro Claretiano de Educação – São Paulo/SP. Mestre em Educação pela Universidade de Jaén e Professor da Universidade Tiradentes. daniel_neves@unit.br

ABSTRACT

We aimed to study the importance of seeking the presence of an interpreter pounds during physical education classes as a fundamental component of communication and interaction between teacher - deaf student - student listener, considering the physical education as an integral and essential part in the development of skills physical and motor. While discipline, physical education can lead directly and favorably in the integral formation of individuals, including people with deafness, although these receive a differentiated social treatment from childhood within the family, and continued social action, ie, the society which they live. From the standpoint of technical procedures, we chose bibliographic research, which is drawn from previously published material. Hence the importance of the presence of an interpreter pounds during lessons is the fact that providing vocational factors such as trust, security, and especially to mediate communication between the teacher and their classmates. Such factors will encourage the participation of those children in physical education classes.

KEYWORDS

Impaired Hearing. Physical Education. Inclusion. Pounds.

1 INTRODUÇÃO

A Educação Física na escola tem se mostrado como uma área de conhecimento e aplicação de saberes que pode contribuir com elementos fundamentais no processo de desenvolvimento do homem. Enquanto disciplina, a Educação Física é capaz de implicar direta e favoravelmente na formação integral do indivíduo, incluindo pessoas com surdez, apesar de estas receberem um tratamento social diferenciado desde a infância, no seio familiar, e continuado na ação social, ou seja, na sociedade a qual vivem.

A "Inclusão" virou modismo, principalmente quando se relaciona aos indivíduos com surdez

que, por mais dificuldades que tenham, são pessoas que podem e têm o direito de viver como uma pessoa ouvinte. Na concepção de Aranha (2001), a sociedade, em diferentes épocas de nossa história, demonstrou atitudes de discriminação e menosprezo a essas pessoas; esta mesma sociedade marginaliza, reprime e priva esse grupo de ser reconhecido e tratado como cidadãos com plenos direitos e cidadania. Na escola, por exemplo, a intervenção dos professores com atividades que incentivem o processo de inclusão dessas crianças se faz necessária e importantíssima na construção do psicossocial do alunado, promovendo afinidades e amizade, criando oportunidade de se conhecerem e compreender as diferenças.

Segundo o censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a surdez no Brasil vem aumentando a cada pesquisa. No censo de 2007 eram 7,5 milhões de surdos e em 2010 o IBGE, apresentou 9,7 milhões de pessoas com alguma deficiência auditiva. Número que representa 5,1% da população. No quadro apresentado pelo referido instituto, 1 milhão de surdos são crianças e jovens até 19 anos.

A necessidade especial, de acordo com Costa (2000), é, na maioria das vezes, uma porta de entrada fechada no tocante às suas relações interpessoais, dificultando-as. Embora os surdos não apresentem uma alteração em sua aparência física, sua dificuldade de comunicação com os ouvintes torna-se um obstáculo no processo de interação social e conseqüentemente no processo de aprendizagem. Inclui-se aí, as dificuldades em realizar atividades durante as aulas de Educação Física, tendo em vista que, os profissionais dessa área não se encontram habilitados a se comunicarem por meio das Libras com os alunos surdos.

Posto isso, a presença de um Intérprete de Libras deve ir além das salas de aulas, estendendo esse direito até às aulas de Educação Física. Assim, objetivamos buscar a importância da presença de um Intérprete de Libras durante as aulas de educação física, como componente fundamental à comunicação e interação entre professor – aluno surdo – aluno ouvinte, considerando a Educação Física

como parte integrante e essencial para o desenvolvimento das habilidades físicas e motoras.

A legislação que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) – Lei n° 10.436 – reconhecida como meio legal de comunicação e expressão, entrou em vigor em 24 de abril de 2002 e a que dispõe acerca da profissão do Intérprete de Libras – Lei n° 12.319 – entrou em vigor em 1° de setembro de 2010. Ambas se configuram como um amparo legal e suporte para garantir a inclusão do surdo em nossa vida social, principalmente garantir o acesso e permanência à educação.

A pesquisa torna-se importante ao buscar conhecimentos por meio da abordagem e discussão em um referencial teórico coerente, possibilitando a oportunidade de reflexão e uma possível mudança de atitudes, principalmente no campo profissional do educador que se propõe a trabalhar com Educação Especial na perspectiva inclusiva, o qual poderá confirmar seu real papel social por meio de um respaldo de formação específica na área.

Do ponto de vista dos procedimentos técnicos, optou-se pela pesquisa bibliográfica, a qual é elaborada a partir de material já publicado, constituído principalmente de livros, artigos de periódicos, dissertações, teses, dentre outras fontes as quais dão corpo e significado ao estudo, além de legitimá-lo.

2 INCLUSÃO DOS SURDOS NAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A inclusão dos surdos tem constituído um tema bastante discutido no âmbito educacional. Sua definição tem sido compreendida de forma relativamente ampla, a modo de reportarem-se aos mais diferentes grupos que são de alguma forma, excluídos de processos educacionais e sociais. O processo de inclusão surge na área da Educação Especial para os indivíduos com necessidades especiais em aulas regulares das escolas, que, de acordo com a Legislação a Respeito do Excepcional no Brasil, portaria n° 69, de 1986, citada na obra de Bagatini (1992) e no artigo 4° da LDB 9394/96, é dever do Estado conferir “[...] atendimento edu-

cacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino, além da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola [...]”. Bagatini (1992, p. 21) afiança, ainda, que:

A Educação Especial é parte integrante da Educação e visa proporcionar, através de atendimento educacional especializado, o desenvolvimento pleno das potencialidades do educando com necessidades especiais, como fator de auto-realização, qualificação para o trabalho e integração social.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/90, em seu artigo 55, reforça os dispositivos legais supracitados, ao determinar que ‘os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino’. Também, nessa década, documentos como a Declaração Mundial de Educação para Todos (1990) e a Declaração de Salamanca (1994) passam a influenciar a formação das políticas públicas de educação inclusiva (SILVA, 2003).

Em 1994, é publicada a Política Nacional de Educação Especial, orientando o processo de inclusão e integração instrucional, que condiciona o acesso às classes comuns do ensino regular àqueles que têm condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas no ensino comum, no mesmo ritmo dos alunos sem necessidade especial.

Conforme Figueiredo (APUD VELTRONE, 2006, p. 6) a inclusão escolar é mais do que uma política de transformação de práticas educativas; é uma poderosa força de identidade e valores que resultarão na construção de sujeitos mais aptos a participarem das dinâmicas realizadas no interior das sociedades.

Entende-se, assim, que as propostas inclusivas devem reconhecer, aceitar e respeitar as diversas dificuldades dos alunos, proporcionando-lhes diferentes estilos e ritmos de aprendizagem, além de assegurar-lhes uma educação de qualidade, subsidiando-os de estratégias de ensinamentos e recursos que condicionem sua aprendizagem.

O artigo 3º da Legislação a Respeito do Excepcional no Brasil, citado na obra *Psicomotricidade para Deficientes*, de Bagatini (1992), elenca todas as categorias/deficiência as quais são consideradas clientela do atendimento educacional prestado por órgãos ou entidades públicas e particulares, apoiadas pelo Centro Nacional de Educação Especial. Uma delas são os Surdos entendido como os educandos que, pela perda total ou parcial da audição necessitam de métodos, recursos didáticos, equipamentos especiais para sua educação. É nessa conjuntura que entra o papel do Intérprete de Libras.

Leve ou moderada, a surdez é considerada uma necessidade especial que interfere no processo de aprendizagem da criança, além de interferir na sua relação social. Tal carência pode ser de origem hereditária ou adquirida e quando não descoberta com antecedência pode prejudicar a socialização dessas crianças no meio social tendo em vista à dificuldade da fala e da linguagem, como afirma Osório (1999).

Nada impede que um aluno com surdez realize a prática de Educação Física. No entanto, o professor deve levar em consideração que a pessoa com surdez apresenta algumas variações, as quais são responsáveis por alguns comprometimentos do desenvolvimento da criança, principalmente na comunicação e no controle do equilíbrio. Assim, ao conhecer as limitações de seu aluno, o professor deverá planejar suas aulas de modo a desenvolver suas habilidades motoras fundamentais, com a precaução de respeitar suas restrições e dificuldades.

Quanto ao papel do Intérprete de Libras durante as aulas de Educação Física, este se configura como um personagem o qual traz mais segurança e confiança para aqueles que ali estão envolvidos (professores e alunos), pois, ele será o mediador para a comunicação entre o Educador Físico e demais colegas.

Libras é a língua utilizada pelos surdos, assim, a presença do Intérprete de Libras é superar as dificuldades de comunicação entre o grupo. Uma comunicação eficaz na vida dessas pessoas trazem resultados positivos não somente para a sua

formação social, mas também educacional. Nesse sentido, Sá (1999, p. 47) enfatiza que:

[...] a dificuldade maior dos surdos está exatamente na aquisição de uma linguagem que subsidie seu desenvolvimento cognitivo, os estudos que envolvem a condição de pessoa surda são repletos de fundamental importância e seriedade, visto que a surdez, analisada exclusivamente do ponto de vista do desenvolvimento físico, não é uma deficiência grave, mas a ausência da linguagem, além de criar dificuldades no relacionamento pessoal, acaba por impedir todo o desenvolvimento psicossocial do indivíduo.

Além dos decretos e leis já mencionados anteriormente, ainda há as 'Normas Sobre Equiparação de Oportunidades para Pessoas com Deficiência'. Estas normas foram adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas em sua 48ª sessão, em 20 de dezembro de 1993 (Resolução 48/96). Em busca do foco da educação, as normas de equiparação de oportunidades para deficiente dão o dever às autoridades da educação comum de se responsabilizarem pela educação de indivíduos deficientes em ambientes inclusivos. As autoridades devem garantir que a educação dessas pessoas seja uma parte integrante do planejamento educacional nacional, do desenvolvimento de currículo e da organização escolar, com apoio de serviços adequados de acessibilidade.

Consta na Norma 11, 'Recreação e Esporte', no preâmbulo II, das Normas de Equiparação, que os Países-Membros devem tomar medidas para garantir que pessoas com deficiência tenham oportunidades iguais para recreação e esportes, oportunizando-lhes a busca do conhecimento corporal e social. As pessoas com surdez que participam de atividades esportivas devem ter acesso às instruções e aos treinamentos de qualidade como os demais participantes.

As organizações esportivas devem ser estimuladas a desenvolver oportunidades para a participação de pessoas com surdez nas atividades esportivas. As medidas de acessibilidade comunicativa são suficientes para abrir oportunidades para essa participação.

3 EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA

A Educação Física Adaptada surgiu no ano de 1950, a partir de uma nova cultura da Educação Física Inclusiva, a qual pode ser definida como:

Um programa diversificado de atividades desenvolvimentistas, jogos e ritmos adequados aos interesses, capacidades e limitações de estudante com deficiências que não podem se engajar com participação irrestrita, segura e bem-sucedida em atividades vigorosas de um programa de Educação Física Geral. (PEDRINELI APUD SILVA, 2003, p.18).

Embora os surdos não necessitem de grandes alterações, pois, sua necessidade é auditiva e não física ou sensorial, a ideia da Educação Física adaptada é incluir o aluno com necessidades especiais nas atividades físicas promovidas pelas escolas do sistema regular de ensino, pois, muitas vezes, esses alunos são dispensados devido a sua condição.

Assim, a atividade motora adaptada é um dos meios que proporciona, ao aluno com necessidades especiais, condições de aumentar o repertório de movimentos. É por meio das atividades físicas que o indivíduo com surdez pode estabelecer um novo conceito de corpo, passando a detectar e desenvolver os potenciais remanescentes, direcionando o pensamento, os motivos e o comportamento diante da sua condição.

Levando-se em consideração uma Educação Física inclusiva, Cidade e Freitas (2002, p. 27), destacam que: 'A Educação Física para alunos com deficiência não se diferencia da Educação Física em seus conteúdos, mas compreende técnicas, métodos e formas de organização que podem ser aplicados ao aluno com deficiência'.

As adaptações devem ser efetivadas nas adequações de comunicação e interação, planejamento escolar, metodologia e objetivos. Freitas (2004), por meio dos estudos de Rodrigues (2001, p. 77), enfatiza ainda que a Educação Física Inclusiva deve ser abrangente em sua ação, tendo como propósito compreender e envolver todas

as formas de diferenças dos alunos, recusando qualquer forma de segregação e que, além disso, a escola não seja só universal no acesso, mas também no sucesso.

Dessa forma, é fundamental que os professores de Educação Física tenham uma postura ética, evitando dispensar os alunos surdos das aulas e das atividades físicas, pois estas têm o objetivo de educar e desenvolver intelectual e fisicamente essas pessoas.

As atividades não precisam sofrer adaptações às crianças ou jovens com surdez, devem ser ministradas de modo a integrar os aspectos psicomotor, afetivo e social, com o objetivo de promover a socialização e aceitação entre os alunos.

Na concepção de Cidade e Freitas (1997, p. 7):

A Educação Física na escola se constitui em uma grande área de adaptação ao permitir a participação de crianças e jovens em atividades físicas adequadas às suas possibilidades, proporcionando que sejam valorizados e se integrem num mesmo mundo. O Programa de Educação Física, quando adaptada ao aluno portador de deficiência, possibilita ao mesmo a compreensão de suas limitações e capacidades, auxiliando-o na busca de uma melhor adaptação.

4 INTÉRPRETE DE LIBRAS

Em 24 de abril de 2002 a Lei nº 10.436, lei esta que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais, entrou em vigor como sendo mais um meio legal e suporte para garantir a inclusão do surdo em nossa vida social. Ela é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão e definida, segundo o Art. 1º da referida lei, como um '[...] sistema lingüístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, [...] de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil' (BRASIL, 2002, p. 1).

Tal Lei preconiza ainda que, não somente as instituições públicas, mas também as empresas concessionárias de serviços públicos devem

apoiar o uso e a difusão da Língua Brasileira de Sinais como meio de 'comunicação objetiva'; a assistência à saúde no intuito de garantir atendimento e tratamento adequado aos que possuem deficiência auditiva; dentre outras medidas. A Libras é a língua natural ou materna utilizada pela grande maioria dos surdos no Brasil, e é por meio dela que eles conseguem expressar seus pensamentos.

Assim, o aprendizado e difusão da língua Libras tem se tornado, conforme afirma Pinto (2012, p. 4): '[...] um caminho necessário para uma efetiva mudança nas condições de acessibilidade e inclusão, assim como, elemento essencial para a interação e fortalecimento de uma identidade”.

Focando nas instituições educativas, são poucos os educadores que dominam a Libras em sala de aula. Assim, a presença de um surdo na sala de aula torna-se um desafio para estes profissionais, embora haja uma lei que garanta a presença de um Intérprete de Libras nas salas de aula. Tal profissional, ou seja, o Intérprete de Libras, é o 'Profissional que transforma uma língua oral ou outra língua de sinais qualquer que não seja brasileira para a Língua de Sinais Brasileira ou da Língua de Sinais para uma outra determinada língua” (PINTO, 2012, p.1 7).

Para Pinto (2012), a função deste profissional é o de constituir uma mediação comunicativa entre aqueles que são usuários da Língua dos Sinais e os de Língua Oral, estimulando assim a relação direta entre o surdo e o ouvinte. No entanto, vale ressaltar, que não cabe ao profissional e não é de sua responsabilidade interferir, aconselhar, opinar, negociar ou ensinar ao surdo e sim ser fidedigno na interpretação e no diálogo estabelecido entre o surdo e o ouvinte, zelando pela imparcialidade e neutralidade.

A profissão do Intérprete de Libras é regulamentada pela Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, a qual define e estabelece suas competências e atribuições, dispostos do Art. 6º, a citar:

I - efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a lín-

gua oral e vice-versa; II - interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; III - atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; IV - atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e V - prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais. (BRASIL, 2010, p. 2)

Conforme podemos observar, a Lei assegura a presença de um Intérprete de Libras no intuito de mediar a comunicação para os surdos no que se referem as 'atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares”. Esta é uma forma de garantir seu aprendizado, inclusive nas aulas de Educação Física escolar, pois esta, também, se configura como uma disciplina curricular a qual promove conhecimentos e desenvolve habilidades cognitivas e motoras.

Quanto à Legislação que ampara os surdos, são muitas as Leis e Decretos as quais se propõem a garantir acessibilidade e inclusão afim de que estes sejam reconhecidos como cidadão de plenos direitos e deveres. Assim, levando-se em consideração a Língua dos Sinais, as Leis propõem alguns aspectos, a exemplo de:

I - efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da libras para a língua oral e vice-versa;

II - interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;

III - atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;

IV - atuar no apoio à acessibilidade aos serviços

e às atividades fim das instituições de ensino e repartições públicas; e V - prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais. (PINTO, 2012, p. 166).

5 CONCLUSÃO

No contexto da proposta dos Parâmetros Curriculares Nacionais (1998), concebe-se a educação escolar como uma prática que tem a possibilidade de criar condições para que todos os alunos desenvolvam suas capacidades e aprendam os conteúdos necessários para construir instrumentos de compreensão da realidade e de participação em relações sociais, políticas e culturais diversificadas e cada vez mais amplas. E estas condições são fundamentais para o exercício da cidadania na construção de uma sociedade democrática e não excludente.

Sabemos que inclusão não é apenas inserir o aluno surdo na sociedade, mas sim fazer com que esse aluno faça parte do processo de aprendizagem, seja membro ativo da turma e que toda a escola esteja envolvida, adaptando-se de acordo com as necessidades desse aluno para facilitar a sua inclusão. Para isso, torna-se imprescindível

colocar em prática ações as quais podemos encontrar respaldos na Legislação que amparam os surdos, a exemplo da Lei n° 10.436 e da Lei n° 12.319, pois ambas tendem a garantir a inclusão do surdo em nossa vida social, principalmente garantir o acesso e permanência à educação.

O profissional de Educação Física deve identificar as limitações e possibilidades dos alunos com surdez e oportunizar suas potencialidades, respeitando sua diversidade independentemente do diagnóstico que eles apresentem. Assim, a Educação Física Inclusiva, de forma satisfatória, ocorrerá, de fato, quando houver o respeito à diferença.

É imprescindível lembrar que, durante as aulas de Educação Física Escolar cada criança apresenta uma capacidade de aprender, cada qual no seu tempo, com suas limitações. Daí a importância, portanto, da presença de um Intérprete de Libras durante as aulas, pois este profissional irá proporcionar fatores como confiança, segurança e, principalmente, mediar a comunicação entre o educador e seus colegas. Tais fatores irão estimular a participação dessas crianças nas aulas de Educação Física.

REFERÊNCIAS

ARANHA, Maria Salete. Paradigmas da relação da sociedade com as pessoas com deficiência. **Revista do Ministério Público do Trabalho**, Ano XI, n.21, março, 2001. p.160-173.

ASSEMBLÉIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS. **As normas sobre equiparação de oportunidades para pessoas com deficiência**. 48ª sessão em 20 de dezembro de 1993 (Resolução 48/96). Disponível em: <<http://www.acadef.org.br/texto.html>>. Acesso em: 3 set. 2014.

BAGATINI, Vilson. Declaração dos Direitos das Pessoa Portadora de Deficiência. **Psicomotricidade para deficientes**. Porto Alegre: Sagra: DC Luzzatto, 1992. p.18-27.

BAGATINI, Vilson. Legislação a Respeito do Excepcional no Brasil. **Psicomotricidade para deficientes**. Porto Alegre: Sagra: DC Luzzatto, 1992. p.18- 27.

BRASIL. Lei n° 12.319, de 01 de setembro de 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2 set. 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12319.htm>. Acesso em: 4 out. 2014.

BRASIL. Língua Brasileira de Sinais – Libras. Lei n° 10.436, de 24 de abril de 2002. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 abr. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm>. Acesso em: 3 out. 2014.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacional: Educação Física**. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. MEC/SEESP. **Programa de Capacitação de Recursos Humanos do Ensino Fundamental: deficiência auditiva**. Série Atualidades Pedagógicas, n.4, v.I, Brasília, 1997.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996. **Diário Oficial da União**. Brasília, 23 de dezembro de 1996.

BRASIL. MEC/SEESP. **Política Nacional de Educação Especial**. Brasília, 1994.

CIDADE, Ruth Eugenia; FREITAS, Patrícia Silvestre. Educação Física e Inclusão: Considerações para prática pedagógica na escola. **Revista Integração Educação Física Adaptada**. Ano 14-edição especial, 2002. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Especial.

COSTA, T.P.G. **Influência da aparência física de crianças deficientes nas relações interpessoais, segundo a percepção de seus pais**. 2000. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia e Ciências da Universidade Estadual Paulista, Campus de Marília, Marília, 2000.

FREITAS, Rita de Fátima; ARAUJO, Paulo Ferreira; ALMEIDA, José Julio Gavião. O fazer do professor de educação física no ensino regular e a inclusão. **Revista Digital**. Buenos Aires, Ano 10, n.72, maio 2004. Disponível em: <<http://www.efdeportes.com/>>. Acesso em: 3 set. 2014.

HONORA, Márcia; FRIZANCO, Mary L. **Esclarecendo as deficiências: Aspectos teóricos e práticos para contribuir com uma sociedade inclusiva**. São Paulo: Ciranda Cultural, 2008.

OSÓRIO, Marco Aurélio Machado. **Dificuldades e aprendizagem e perdas auditivas leves e moderadas**. CEFAC-Centro de Especialização em Fonoaudiologia Clínica Audiologia Clínica, Goiânia, 1999. Disponível em: <<http://www.cefac.br/library/teses/b1fa0366938c2104a5d88698a30eac63.pdf>>. Acesso em: 3 set. 2014.

PINTO, Daniel Neves. **Língua Brasileira de Sinais**. Aracaju: UNIT, 2012.

SILVA, Marília Rafael Tavares. **A cultura pedagógica das aulas de Educação Física em escolas especiais e inclusivas da rede Municipal e Estadual: Quais as teorias que permeiam este universo histórico?** 2003. Monografia – Curso de Licenciatura Plena em Educação Física da Universidade Tiradentes, 2003.

VELTRONE, Aline Aparecida. A inclusão escolar sob o olhar dos alunos ditos em processos escolares inclusivos. **Revista Educação Especial (UFSM)**, v.22, 2006. p.59-71.

Recebido em: 13 de Novembro de 2014
Avaliado em: 19 de Novembro de 2014
Aceito em: 10 de Dezembro de 2014
